



Ministério da Defesa
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 20/ GAP/ MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no inciso III do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 60531.000014/2015-41, resolve:

Art. 1º Designar **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, para, nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), exercer, no âmbito do Ministério da Defesa, as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto na LAI e na sua regulamentação, bem como apresentar ao dirigente da Pasta relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

III - recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI;

IV - orientar os órgãos do Ministério da Defesa no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Comandante da Escola Superior de Guerra e o Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas deverão designar, em ato próprio, as autoridades do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º No exercício das atribuições de que trata esta Portaria, o Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa articular-se-á com os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para o fim de propiciar a implementação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 726/MD, de 26 de março de 2015.

ALDO REBELO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0004191** e o código CRC **3676C50C**.

@ DESCRICAO_UNIDADE@ /@ SIGLA_UNIDADE@
NUP N° @ PROCESSO@

Criado por [claricedias](#), versão 3 por [claricedias](#) em 11/01/2016 15:45:50.